

**LEI N.º 16.632, DE 19.07.18 (D.O. 23.07.18)**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA  
REGATA DE SÃO PEDRO, NO  
DISTRITO DA TAÍBA, EM SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE, NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Regata de São Pedro, realizada, anualmente, no mês de junho, no Distrito da Taíba, no Município de São Gonçalo do Amarante.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

**Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **DEPUTADA BETHROSE**